

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – ARACAJÚ I – SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, na Rodovia José Campos, s/nº, SE 100, CEP 49140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.840.024/0001-26 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipe (“JUCESE”) sob o NIRE 28.200.531.135, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Outorgante”), nomeia e constitui como sua bastante procuradora, a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Outorgada”), a quem confere amplos poderes para, agindo em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*” datado de 14 de junho de 2021, celebrado entre a Damha Urbanizadora II Administração e Participações S.A. e a Outorgada, com a interveniência e anuência da Outorgante, entre outras partes, conforme alterado, modificado, complementado de tempos em tempos e em vigor (“Contrato”), com poderes para:

- (i) independente da ocorrência de qualquer fato, inclusive as hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, previstas no Contrato:
 - (a) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Outorgante, após notificação pela Outorgada neste sentido, estas não pratiquem os atos nos respectivos prazos indicados, relativo exclusivamente à constituição, validade, exequibilidade e/ou eficácia da Alienação Fiduciária de Quotas, na medida em que seja o referido ato ou documento justificadamente necessário para constituir, conservar, ou manter válida e exequível a Alienação Fiduciária de Quotas.

- (ii) exclusivamente na hipótese da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Obrigações Garantidas:
 - (a) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar os atos necessários para viabilizar o processo de excussão dos Bens e Direitos Dados em Garantia, incluindo aqueles necessários para formalizar a consolidação dos Bens e Direitos Dados em Garantia em nome da Outorgada e a alienação de forma pública ou privada;

 - (b) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, sem limitação, a CVM, a junta comercial e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na

hipótese de um leilão, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos Bens e Direitos Dados em Garantia, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação, quando entender necessário;

- (c)** formalizar a alienação, cessão ou a transferência por qualquer meio da totalidade ou qualquer parte dos Bens e Direitos Dados em Garantia, obedecida a legislação aplicável e o disposto no Contrato;
- (d)** resgatar investimentos, movimentar recursos e transferir todos e quaisquer recursos devidos à Outorgada em virtude dos Bens e Direitos Dados em Garantia para quitação das Obrigações Garantidas; e
- (e)** praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins deste Contrato.

Esta procuração será válida pelo maior prazo permitido em seus respectivos contratos sociais contado a partir da assinatura do Contrato nos termos do contrato social da Outorgante ou até a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro.

Esta procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e é irrevogável e irretratável de acordo com o artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração poderá ser substabelecida a qualquer tempo pela Outorgada, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, para prestadores de serviços contratados pela Securitizadora no âmbito de processo de execução da Alienação Fiduciária.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pela Outorgante à Outorgada sob o Contrato.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

A presente procuração é outorgada, em 1 (uma) via, aos 14 de junho de 2021, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA ARACAJÚ I SPE LTDA.

Por: Mario Múcio Eugênio Damha

Por: Maria Beatriz Eugênio Damha
Ajimasto

Cargo: Administrador

Cargo: Administradora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A9C3-06DE-19F7-D6EE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9C3-06DE-19F7-D6EE



Hash do Documento

0C3BC21F2DF2CC71C8417BE40D48DEDEB9624038D68A1C2B825F1BAD563E1350

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2021 é(são) :

- Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto (Signatário) -
097.550.428-22 em 16/06/2021 16:08 UTC-03:00
Nome no certificado: Maria Beatriz Eugenio Damha Ajimasto
Tipo: Certificado Digital
- Mario Múcio Eugênio Damha (Signatário) - 121.006.708-08 em
16/06/2021 16:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Mario Mucio Eugenio Damha
Tipo: Certificado Digital

